



## TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por **KARINA DAMIÃO HIRANO**, Diretor Administrativo, e de outro lado, **LUIZ FERNANDO MARQUES DIAS GOMES CARNEIRO**, RG. 5.799.749-4, **ACORDAM EM ALTERAR**, a partir de **1º/04/2014**, a Cláusula II do contrato assinado em 07/01/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA II

O empregado acima obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do empregador para exercer a função em confiança de Assessor de Previdência Complementar II, mediante a remuneração constante do anexo do Decreto nº 58.521, publicado no DOE. de 07/11/2012, correspondente a R\$ 12.595,50 (doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por assim se acharem justas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 01 de abril de 2014.

**KARINA DAMIÃO HIRANO**  
EMPREGADOR

**LUIZ FERNANDO MARQUES D.GOMES CARNEIRO**  
EMPREGADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_